



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	10000
3	ÁCIDO FÓLICO 05MG	COMPRIMIDO	10000
4	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIMIDO	5000
5	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
6	ADRENALINA INJETAVEL	AMPOLA	100
7	BIPERDENA 2MG	COMPRIMIDO	5000
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP.	FRASCO	300
9	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1000
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	8000
12	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	6000
13	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	5000
14	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	VIDRO	500
15	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	VIDRO	500
18	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	20000
20	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO ? 50MG + 12,5MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	300
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000

22	AMOXILINA 50MG /ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	500
25	ATENOLOL 25 MG COMP	COMPRIMIDO	10000
26	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	20000
27	ATROPINA INJ 0,25 MG /ML 01 ML	AMPOLA	50
28	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 15M APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	100
29	AZITROMICINA COMP. 500MG	COMPRIMIDO	10000
32	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG COMP	COMPRIMIDO	30000
33	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	20000
34	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	1000
35	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	1000
36	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG /ML 220 ML	UNIDADE	300
37	BROMIDRATO CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4000
38	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ 05 ML	AMPOLA	1000
39	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 05 ML	AMPOLA	500
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	5000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG GOTAS	FRASCO	2000
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES	COMPRIMIDO	2000
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES GOTAS	FRASCO	500
44	CAPTOPRIL 25 MG	UNIDADE	50000
45	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE	FRASCO	500
46	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30000
47	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	1000
48	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	2000
49	CARVEDILOL 6,5 MG	COMPRIMIDO	300
50	CEFALEXINA 500 MG UNIDADE	UNIDADE	20000
51	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	VIDRO	1500
52	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ	AMPOLA	50
54	CETACONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1500
55	CETACONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	5000
57	CIMETIDINA INJ 02 ML / 150MG ML	AMPOLA	100
58	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	15000
59	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	5000
60	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
61	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	20000
63	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML	AMPOLA	100
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	200
65	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	20000
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000
67	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
69	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	5000
70	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	5000
71	DINITRATO DE ISORSSORBITA 5MG	COMPRIMIDO	1000
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10000
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	50000
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	50000
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	500
76	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
78	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	15000
79	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000
80	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	100
81	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10000
82	COLAGENASE 1,2U/G	UNIDADE	200
83	COMPLEXO B 02 ML	AMPOLA	300
84	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	3000
86	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	6000
88	DEXAMETASONA INJ 4 MG /ML 2,5 ML	AMPOLA	200
89	DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	1000
90	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2MG	COMPRIMIDO	6000
91	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120ML 0,4MG/ML	UNIDADE	10000
92	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10000
93	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
94	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5000
98	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75 MG/ML 03ML	AMPOLA	100
99	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000
100	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	2000
101	DIPIRONA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	50000
102	DIPIRONA 500 MG GOTAS 10 ML	UNIDADE	1000
103	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML	AMPOLA	300
105	EPINILEFCRAPIO + LEVONOR GES TREL CAIXA COM 21	CAIXA	700
106	ERITROMICINA 250 MG SUSP.60 ML	VIDRO	200
107	ERITROMICINA 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	1000
108	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	10000
109	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	500
110	ETILEFRINA INJ 10 MG/ ML 01 ML	AMPOLA	100
111	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	7000
112	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30000

113	FENOBARBITAL 40MG/ML	VIDRO	500
114	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	5000
115	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	15000
116	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	COMPRIMIDO	20000
117	FUROSEMIDA INJ 10 MG /ML 02 ML	AMPOLA	100
123	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	30000
124	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	1000
125	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	500
126	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5000
127	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100
128	HALOPERIDOL DECANOATO 70 OU 50MG	AMPOLA	100
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	30000
130	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP.	COMPRIMIDO	10000
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML.	VIDRO	500
133	IBUPROFENO 300 MG COMP	COMPRIMIDO	5000
134	IBUPROFENO 50MG/ML GST	FRASCO	2000
135	IBUPROFENO 600 MG COMP	COMPRIMIDO	10000
136	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XRP	FRASCO	500
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA) 100MG/25MG	COMPRIMIDO	500
140	LEVODOPA + BENSERAZIDA (PROLOPA) 200MG/50MG	COMPRIMIDO	500
141	LEVODOPA 250MG + CARDIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	500
142	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2000
143	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
144	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS	FRASCO	1000
145	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	1000
146	LEVOTIROXINA 50MG	COMPRIMIDO	1000
147	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	6000
148	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	2000
149	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	60000
150	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25000
151	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	15000
152	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	10000
155	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	3000
156	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1000
160	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMPRIMIDO	3000
161	METRONIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	1000
162	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 50MG	BISNAGA	1000
163	METRONIDAZOL SUSP 100ML	VIDRO	1000
164	MICANAZOL 2% CREME VAGINAL C/ 7 APLICADORES (MICONAZOL)	BISNAGA	500
165	MIDAZOLAM 05MG/ML 5ML	AMPOLA	50
166	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML	AMPOLA	30
167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	1000
168	NIFEDIPINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	4000
169	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	15000
170	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS	FRASCO	1000
171	NISTANTINA 100.UI/ML SUSP. ORAL	FRASCO	500
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	2000
174	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	50
175	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30000
177	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	5000
178	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	5000
180	PARACETAMOL 200 MG GOTAS	UNIDADE	1000
181	PARACETAMOL 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	5000
182	PASTA D'AGUA	BISNAGA	100
183	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI AMP.	AMPOLA	1000
184	PENICILINA BENZATINA 600UI AMP	AMPOLA	100
185	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	200
186	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5000
188	PREDNISONA 05 MG COMP	COMPRIMIDO	6000
189	PREDNISONA 20 MG COMP	COMPRIMIDO	6000
190	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8000
191	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ.	AMPOLA	100
192	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	3000
195	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	400
196	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	1000
197	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	10000
198	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	10000
200	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 30G	POMADA	500
201	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRINA 400 MG + 80 MG COMP	COMPRIMIDO	6000
202	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRINA SUSP. 60 ML (40MG/ML + 8MG/ML)	VIDRO	500
203	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	10000
205	TRANSAMIM 50MG/ML 05 ML	AMPOLA	100
206	VITAMINA C 5 ML	AMPOLA	1000
207	VITAMINA C COMP. 500MG	COMPRIMIDO	3000
208	VITAMINA C GTS 200MG/ML	FRASCO	1000
209	VITAMINA K 10MG/ML INJ.	AMPOLA	200
210	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10000

216	NISTATINA + OXIDOZINCO 60G	BISNAGA	1000
219	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5000
220	RISPERIDONA 5MG	COMPRIMIDO	5000
221	ACETILCISTEINA XRP 20MG INFANTIL	FRASCO	1000
222	ACETILCISTEINA XRP 40MG ADULTO	FRASCO	1000
223	ACETILCISTEINA 600MG	UNIDADE	2000
224	ACETATO DE BETAMETASE 3MG/ML +FOSFATO DISSEDICO DE BETAMETASONA 3MH/ML	AMPOLA	500
225	ACETATO DE HIDROCOTISONA 10MG/G 1 %	BISNAGA	1000
226	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1000
227	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML	FRASCO	2000
228	ACIDO SALOCILICO 50MG/G 5%	BISNAGA	500
229	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAPSULAS	5000
230	ACIDO VALPROICO 50 MG	FRASCO	1000
231	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	100
232	ALCACHOFA 200 MG	COMPRIMIDO	500
233	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	100
234	ALOPURINOL 500 MG	COMPRIMIDO	100
235	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	1000
236	AMOXILINA + CLAUUVULONATO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	5000
237	AMOXILINA 500 MG	COMPRIMIDO	10000
238	BENZOL METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	100
239	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	100
240	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO	100
241	CARVEDILOL 12,5	COMPRIMIDO	300
242	CENTOPROFENO 100MG / FRASCO	AMPOLA	500
243	CLARITROMICINA 500MG	CAPSULA	1000
244	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5000
245	CLORIDRADO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	300
246	CLORIDRATO DE CLOREPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	100
247	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	500
248	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMPOLA	500
249	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000
250	CLORIDRATO TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	1000
251	DESLANOL 0,2MG/ML	AMPOLA	100
252	DOBUTAMINA 1MG/ML	AMPOLA	100
253	DOLANTINA 50MG/ML	AMPOLA	100
254	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	500
255	EPINEFRINA	AMPOLA	100
256	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	200
257	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	100
258	FENTANIL 50MCG/ML	AMPOLA	50
259	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	2000
260	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1000
261	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	5000
262	GLICOSE 50MG/ML 50%	AMPOLA	300
263	GLOGLAZIA 60MG	COMPRIMIDO	5000
264	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	100
265	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	300
266	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	100
267	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	1000
268	LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	1000
269	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	2000
270	MONONITRATO DE ISOSSORBITA 20MG	COMPRIMIDO	2000
271	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	5000
272	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	50
273	OMEPAZOL 40MG/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500
274	OXICARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	5000
275	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	100
276	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	5000
277	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	5000
278	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20000
279	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	1000
280	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	1000
281	SUCCINATO DE MATOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	5000
282	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	100
283	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	100
284	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	FRASCO	1000
285	SULFATODE SALBUTAMOL 5 MG/ML	FRASCO	1000
286	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	FRASCO	5000
287	TENOXICAM 20MG / FRASCO	AMPOLA	1000
288	TERBUTIL INJETÁVEL 0,5 MG/ML	AMPOLA	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada

ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: MENSAL, DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

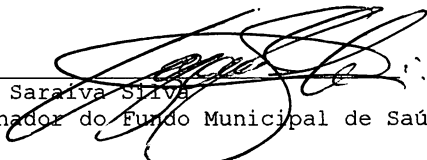
previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

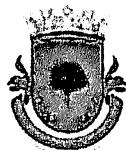
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Bom Jesus - PB, 04 de Abril de 2024.


Lázaro Saraiva Silva
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
GABINETE DO(A) GESTOR

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

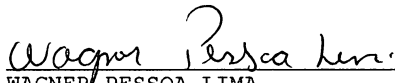
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Bom Jesus - PB, 05 de Abril de 2024.


 WAGNER PESSOA LIMA
 Gestor